



Publicado

Em: 17 / 12 / 2018

Rejane D. Pereira Fomari
Sec. Municipal de Administração
Portaria 113/2018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Lei nº 1408 /2018

Autoriza o Poder Executivo alterar o artigo 152 da Lei nº 1.100/2013 e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o artigo 152 da Lei Municipal nº 1.100/2013, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 152. O parcelamento do crédito tributário inscrito em dívida ativa será realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais.”

Art. 2º. As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 17 de Dezembro de 2018.

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**